

Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

“D E C R E T O N° 4.504 / 2 0 2 0”

“Dispõe sobre a suspensão das aulas presenciais no Município de Cerqueira César e a continuidade pela modalidade de Ensino Remoto para o ano letivo de 2020, e dá outras providências correlatas.”

O **Prefeito Municipal de Cerqueira César**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19;

CONSIDERANDO, a necessidade de mitigação de disseminação da doença no Município de Cerqueira César, em fase dos elevados riscos para a saúde pública;

CONSIDERANDO, o parecer n°. 003/2020 do conselho municipal de educação e do Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento da Covid-19, que deliberaram, por maioria dos seus membros, contrários ao retorno das aulas e atividades escolares presenciais nesse momento;

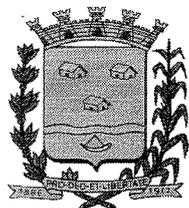
CONSIDERANDO, a pesquisa realizada pela secretaria municipal de educação, onde 85% (oitenta e cinco por cento) das famílias dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino não encaminhariam seus filhos numa possível retomada das aulas e atividades escolares presenciais;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução SEDUC n°. 61, de 31/08/2020, da Secretaria Estadual de Educação, especialmente em seu artigo 3º, notadamente em relação a necessidade de consulta à comunidade escolar sobre a possibilidade de retorno das aulas presenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a vida e a saúde da população, bem como de evitar a piora dos indicadores relacionados à pandemia da COVID-19 em nossa região, o que poderia acarretar a regressão (para a fase laranja ou vermelha) da região na classificação de flexibilização do Plano São Paulo (atualmente amarela);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suspensa, no âmbito do município de Cerqueira César, a retomada das aulas presenciais em todas a unidade escolares, sendo elas, municipais, estaduais, particulares, bem como Associação de Pais e amigos dos Excepcionais (APAE).



Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

Parágrafo Único: Caso haja necessidade de atendimento pervasivo na APAE serão atendidos presencialmente.

Art. 2º - Fica determinado manter as atividades remotas aos educandos até o final do ano letivo de 2020 obedecendo ao calendário homologado, garantindo as 800 horas exigidas em legislação específica.

Parágrafo Único: O desenvolvimento das atividades escolares não presenciais deverá contemplar o uso de recursos e mídias digitais, para todos alunos que tiverem acesso a esse recurso e materiais impressos com orientações por meio de textos, estudo dirigido, pesquisas, entre outros, para os alunos que não tiverem acesso a esses recursos, respeitadas as especificidades e considerando os recursos disponíveis.

Art. 3º - As atividades de Ensino Remoto serão consideradas e validadas como conteúdo acadêmico aplicado no referido ano letivo de acordo com calendário homologado, compondo, assim, o total de horas estabelecidas na legislação vigente.

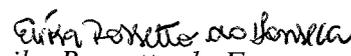
Art. 4º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 04 de setembro de 2020.


JOSÉ CARLOS GERDULLO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal


Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta